



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

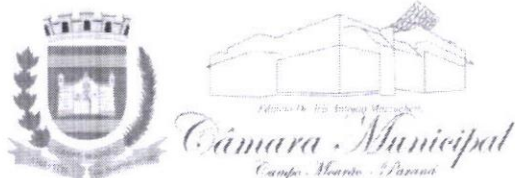
Institui a “Pasta Histórica de Vereadores” no âmbito da Câmara Municipal de Campo Mourão, e dá outras providências.

Os Vereadores, que o presente subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 23, inciso I c/c 107, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Mourão, a “Pasta Histórica de Vereadores”, destinada à coleta, guarda, preservação e divulgação de dados referentes a todos os vereadores que exercem mandato nesta Casa Legislativa desde a sua criação.

Art. 2º A “Pasta Histórica de Vereadores” será elaborada e mantida pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico - DCLAH, com o apoio da Coordenadoria Geral de Administração – CGA e dos demais departamentos de administração da Câmara Municipal, quando necessário.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 3º A “Pasta Histórica de Vereadores” deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre cada Vereador:

I - Nome Completo;

II - Período de Mandato;

III - Reunião de dados biográficos essenciais (data e local de nascimento, profissão, formação e principais atividades públicas comunitárias), bem como os legislativos e históricos de todos os parlamentares que integraram a Câmara Municipal desde a sua criação;

IV - Preservação de documentos, fotografias, registros oficiais e demais materiais relevantes à memória institucional;

V - Registros de proposições legislativas relevantes, cargos exercidos na Mesa Diretora e nas Comissões;

VI - Disponibilização, de forma organizada, de informações à população, pesquisadores, servidores e parlamentares;

VII - fomentar a valorização da história política e legislativa do Município;

VIII - Outras informações consideradas de interesse histórico.

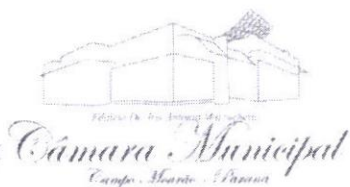
Art. 4º A “Pasta Histórica de Vereadores” será mantida e organizada em formato físico e digital, cabendo ao Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico assegurar sua atualização contínua e a preservação de seu conteúdo.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições de preservação histórica, arquivos públicos, bibliotecas e entidades culturais, a fim de complementação e informações e conservação de registros.

Art. 6º O acervo da “Pasta Histórica de Vereadores” será de acesso público, respeitadas as normas de consulta e as disposições da Lei Federal nº 12.527/201 (Lei de Acesso à informação) e demais legislações correlatas.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, as normas complementares para execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

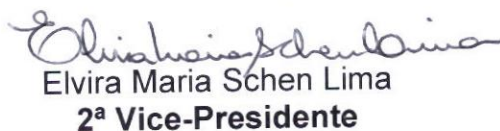
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.



Jadir Soares
Presidente



Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente



Elvira Maria Schen Lima
2ª Vice-Presidente

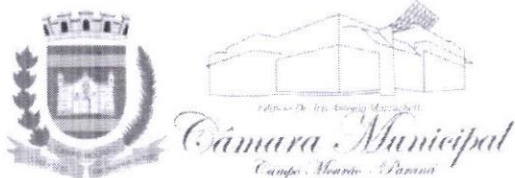


Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário



Ibréias Teixeira
2º Secretário





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025.

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo preservar e valorizar a memória institucional da Câmara Municipal de Campo Mourão, por meio da criação da “Pasta Histórica de Vereadores”.

A proposta visa organizar e disponibilizar informações consolidando um acervo de caráter histórico, cultural e educativo.

A “Pasta Histórica de Vereadores” será instrumento de pesquisa e referência para estudantes, historiadores, servidores públicos e cidadãos, reforçando os princípios de transparência e valorização da trajetória política de Campo Mourão.

Portanto, essa iniciativa promove como já frisamos antes, organização institucional, transparência e valorização da história local, atendendo a demandas de pesquisadores, cidadãos e da própria Câmara, que passa a contar com registro permanente e atualizado de seus representantes ao longo do tempo.

Trata-se de medida de grande relevância histórica, cultural e administrativa.

Desta feita, a Mesa Executiva pede aprovação do mesmo pelos Nobres Edis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.


Jadir Soares
Presidente

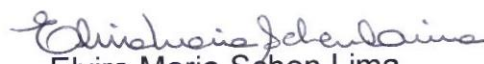


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

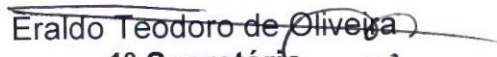
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 — TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente



Elvira Maria Schen Lima
2ª Vice-Presidente



Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário



Ilnéias Teixeira
2º Secretário



5



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Mourão.

Ementa:

Institui a “Pasta Histórica de Vereadores” no âmbito da Câmara Municipal de Campo Mourão e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecido no Art.21 c/c Art.23, inciso XVI e 1, da letra “a”, apresenta a seguinte resolução:

Considerando a relevância de preservar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que é dever desta Casa de Leis manter registros históricos e biográficos dos cidadãos que exercem mandato eletivo como vereadores;

Considerando a importância de organizar, sistematizar e disponibilizar informações sobre a trajetória política, profissional e social de cada parlamentar que compõe esta Câmara Municipal desde a sua fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Mourão, a Pasta Histórica de Vereadores, destinada à coleta, guarda, preservação e divulgação de dados referentes a todos os vereadores que exercem mandato nesta Casa Legislativa desde a sua criação.

Art. 2º A Pasta Histórica de Vereadores será elaborada e mantida pelo Departamento de Documentos e Memória Histórica,

[Assinatura]

[Assinatura]
Elise



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

com o apoio da Secretaria Geral da Câmara e de outros setores administrativos quando necessário.

Art. 3º A Pasta Histórica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações sobre cada vereador:

I – Nome Completo;

II – Período de mandato;

III - Reunir dados biográficos essenciais (data e local de nascimento, profissão, formação e principais atividades públicas comunitárias), bem como os legislativos e históricos de todos os parlamentares que integraram a Câmara Municipal desde a sua criação;

IV – Preservar documentos, fotografias, registros oficiais e demais materiais relevantes à memória institucional;

V – Registros de proposições legislativas relevantes, cargos exercidos na Mesa Diretora e nas Comissões;

VI – Disponibilizar, de forma organizada, informações à população, pesquisadores, servidores e parlamentares;

VII – fomentar a valorização da história política e legislativa do município;

VIII - Outras informações consideradas de interesse histórico.

Art. 4º A pasta histórica será mantida e organizada em formato físico e digital, cabendo ao Departamento de Documentação e Memória Histórica assegurar sua atualização contínua e a preservação de seu conteúdo.

Art. 5º A Câmara poderá firmar parcerias com instituições de preservação histórica, arquivos públicos, bibliotecas e entidades culturais, a fim de complementação e informações e conservação de registros.

Art. 6º O acervo da Pasta Histórica de Vereadores será de acesso público, respeitadas as normas de consulta e as disposições da Lei Federal nº 12.527/201 (Lei de Acesso à informação) e demais legislações correlatas.

Art. 7º A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, as normas complementares para execução desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

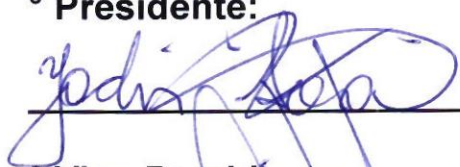
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

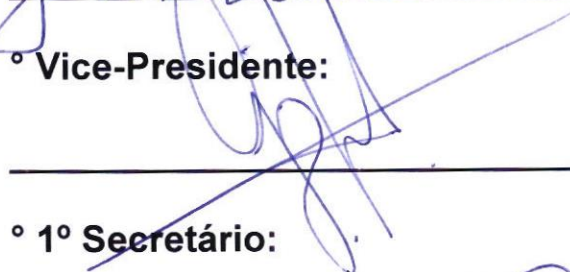
**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.**

MESA DIRETORA

° Presidente:



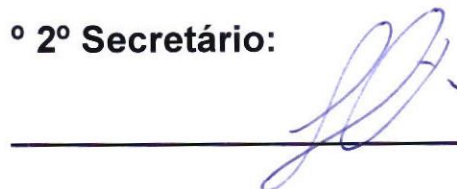
° Vice-Presidente:



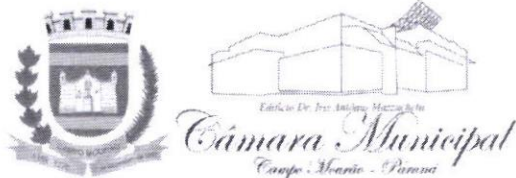
° 1º Secretário:



° 2º Secretário:







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA MESA EXECUTIVA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº /2025**

Nobres Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo preservar e valorizar a memória institucional da Câmara Municipal de Campo Mourão, por meio da criação da Pasta Histórica de Vereadores.

A proposta visa organizar e disponibilizar informações consolidando um acervo de caráter histórico, cultural e educativo.

A Pasta Histórica de Vereadores será instrumento de pesquisa e referência para estudantes, historiadores, servidões públicos e cidadãos, reforçando os princípios de transparência e valorização da trajetória política de Campo Mourão.

Portanto, essa iniciativa promove como já frisamos antes, organização institucional, transparência e valorização da história local, atendendo a demandas de pesquisadores, cidadãos e da própria Câmara, que passa a contar com registro permanente e atualizado de seus representantes ao longo do tempo.

Trata-se de medida de grande relevância histórica, cultural e administrativa.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.**

Eraldo

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

MESA DIRETORA

° Presidente:

° Vice Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

OFÍCIO 05/2025 – Gabinete da Presidência - Jadir Soares

Campo Mourão, 02 de dezembro de 2025.

Sra. Consultora Legislativa,

Informo que, na data de 2 de dezembro do corrente ano, em reunião da Mesa Executiva, deliberou-se pela elaboração de Projeto de Resolução que institui a “**Pasta Histórica de Vereadores**” no âmbito deste Poder Legislativo. Encaminho, a minuta do referido Projeto de Resolução para as providências cabíveis por esta Consultoria.

Cordialmente,



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Presidente - Poder Legislativo
de Campo Mourão-PR
006.017.919-83
02/12/2025 14:10:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

JADIR SOARES
Presidente

À Senhora
Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa
\Nesta.

